



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

INDICAÇÃO
Nº 510/2013

RECOMENDE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

das Sessões

02 JUL 2013

PRESIDENTE

Considerando que a Lei nº 3.365/2005, em seu artigo 13, concedeu isenção do pagamento da tarifa de ônibus às gestantes, à pessoa deficiente e aos idosos a partir de 65 anos;

Considerando que o Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003) considera como pessoa idosa aquela maior de 60 (sessenta) anos e, em seu artigo 3º, VIII prevê a “garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social locais”;

Considerando que a gratuidade da tarifa de ônibus foi criada, em princípio, para facilitar o acesso aos serviços de saúde, por parte das pessoas em condições especiais como é o caso das gestantes, pessoa deficiente e idoso;

Considerando que nada mais justo, portanto, adequar a lei municipal acima citada ao Estatuto do Idoso.

Nestas condições, **INDICO** à Senhora Prefeita Municipal, pelos meios regimentais, estude a possibilidade de enviar a esta Casa de Leis, proposta legislativa alterando o artigo 13 da Lei nº 3.365/2005, visando conferir isenção da tarifa de ônibus à pessoa idosa acima de 60 (sessenta) anos.

Sala das Sessões, 02 de julho de 2013.

Lorival César Oliveira Moraes - “Nickson”
Vereador